

**CONTRATO N°381/2024 - PARA ASSINATURA**

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

26 de julho de 2024 às 08:57

Para: "arvoreser.criativo@gmail.com" <arvoreser.criativo@gmail.com>, Fundação Cultural de Naviraí <culturanaVirai@hotmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n° 381/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **S** ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
A/C de Maria Izabel - Núcleo de Licitação

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

CONTRATO N.º 381-26-07-2024docx.pdf
180K



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

149

CONTRATO N.º 381/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A "ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA" inscrita no CNPJ 34.070.791/0001-48.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, n.º 343 - Centro, CEP n.º 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte, n.º 354, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.070.791/0001-48; com a sede à Rua Hugo Alvizuri Zapata; n.º 96 - Bairro: Residencial Terra Morena, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.075-000, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, a Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 084/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 048.***.***-50, residente e domiciliado nesta cidade; e representando a CONTRATADA o Sr. Alyson Jordan Ladislau Gamarra, brasileiro, empresário exclusivo, inscrito CPF sob o n.º 039.***.***-30, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 084/2024, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 113/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 381/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA "DJ TGB", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "3º CAMPEONATO DE SKATE E FESTIVAL HIP HOP DE NAVIRAÍ/MS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 266/2024.

1.1.1 - A apresentação artística mencionada no caput desta cláusula compreende unicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

150

a apresentação pública do “DJ TGB”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO “3º CAMPEONATO DE SKATE E FESTIVAL HIP HOP DE NAVIRAÍ/MS”; não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no **artigo 74, inciso II, Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O show deverá ser realizado na Pista de Skate de Naviraí nos **DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2024, à partir das 09:00 no período MATUTINO e VESPERTINO**, para animação do “3º CAMPEONATO DE SKATE E FESTIVAL HIP HOP DE NAVIRAÍ/MS”.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - Será responsabilidade da CONTRATANTE, viabilizar:

- 3.3.1 Estrutura de palco;
- 3.3.2 Sonorização e Iluminação;
- 3.3.3 Seguranças;
- 3.3.4 ECAD.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATADA**:

4.1.1 - Realizar o apresentação nos dias nos dias **27/07/2024 e 28/07/2024**, com pontualidade, conforme proposta apresentada.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato, objeto da presente inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

151

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação.

4.1.5 - Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a readequar-se, por solicitação da CONTRATANTE, naqueles que forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta e no presente instrumento contratual.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.6 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste instrumento contratual, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	001	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO	SRV	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00

5.1.1 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas, discriminados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

152

DISCRIMINAÇÃO DO CUSTO	VALOR
- Cachê do Artístico	R\$ 1.500,00
- Cachê de Produção	R\$ 300,00
- Transporte	R\$ 400,00
- Hospedagem e Alimentação	R\$ 800,00

5.2 - O pagamento, decorrente da execução do objeto do contratado, será efetuado em até **02 (dois) dias**, conforme proposta após o termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Paragrafo Único - Caso a prestação de serviço não ocorra, a contratada fica obrigada a devolver o valor pago antecipadamente para administração municipal, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

5.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.5.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.5.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

5.5.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

153

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **30/08/2024**, com início a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

✓ **FUNDAÇÃO DE CULTURA** - **DOTAÇÃO:** 06.01.00 13.392 0503 2.026 –
3.3.90.39.23.00.00 (**R 6505**).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo deste instrumento contratual, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

154

prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

155

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Naviraí – MS, 26 de julho de 2024.

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de

Despesas

Conforme Decreto nº 084/2024

(Representante Legal da Contratante)

Documento assinado digitalmente
gov.br ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA
Data: 26/07/2024 10:05:30-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA

CPF/MF: 039.***.***-30

ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA MEI

CNPJ/MF: 34.070.791/0001-48

(Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:

Maria Izabel Sespede Flores

Servidor Pública Municipal

Matrícula nº 8213-9

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2910-6



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 381/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024.

EMPRESA CONTRATADA: ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA ME

CNPJ/MF sob o n.º 34.070.791/0001-48,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA "DJ TGB", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "3º CAMPEONATO DE SKATE E FESTIVAL HIP HOP DE NAVIRAÍ/MS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 266/2024.

O Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 084/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 048.***.***-50, residente e domiciliado nesta cidade; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 381/2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida I. Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

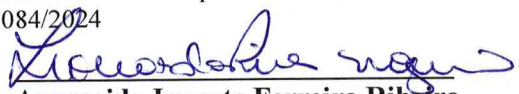
Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 26 de julho de 2024.


LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de Despesas
Conforme Decreto n.º.084/2024


Vera Lucia da Silva
Matrícula: 674-2
Fiscal Titular


Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
Matrícula: 53-1
Fiscal Suplente

Leonardo Pires Nogueira
Superintendente de Cultura
Portaria n.º 273/2024

 **CONTRATO N.º 381-26** /2024_ assinado.pdf
210K



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO Nº381/2024 - PARA ASSINATURA

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

26 de julho de 2024 às 08:57

Para: "arvoreser.criativo@gmail.com" <arvoreser.criativo@gmail.com>, Fundação Cultural de Navirai
<sculturanavirai@hotmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 381/2024 da Prefeitura de Navirai – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **S** ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Navirai-MS
A/C de Maria Izabel - Núcleo de Licitação

Núcleo de Licitações e Contratos


Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Navirai/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro – Navirai/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

 **CONTRATO N.º 381-26-07-2024docx.pdf**

180K

Arvoreser Agência Cultural <arvoreser.criativo@gmail.com>

26 de julho de 2024 às 09:08

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

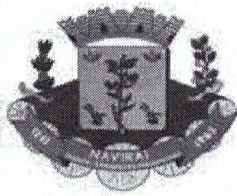
Cc: Fundação Cultural de Navirai <sculturanavirai@hotmail.com>

Bom dia. Segue contrato assinado.

Cordialmente,

Aly Lediáiu

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Naviraí

158

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2576/2024

PROCESSO Nº 113/2024

Inexigibilidade Nº 33/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 26/07/24

Fornecedor	: 14222- ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA
Endereço	: R HUGO ALVIZURI ZAPATA,
Cidade	: CAMPO GRANDE UF: MS
CEP	:
CNPJ	: 34.070.791/0001-48
Ins. Estadual	:
Telefone:	: (67) 9221-9787
Endereço eletrônico	:

Órgão	: FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA
Unidade	: FUNDAÇÃO DE CULTURA


Objeto	: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA "DJ TGB", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "3º CAMPEONATO DE SKATE E FESTIVAL HIP HOP DE NAVIRAÍ/MS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 266/2024.
--------	---

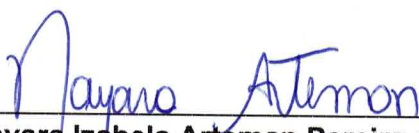
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0601	13	392	503	2	26	339039230000	6505

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	9802	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO		SRV	1,00	3.000,0000	3.000,00

Contrato nº 381/2024	Valor Total R\$	3.000,00
----------------------	-----------------	----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 30/08/2024

Emitida por: 
 MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
 Núcleo de Licitações e Contratos


 Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria nº. 067/2023

Revisão 26/07/24
Gabrielo



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO: 005336/2024 Global
 RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA 01 FUNDAÇÃO DE CULTURA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 133920503.2.026.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA DESPESA: 504

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10106 ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA 34.070.791/0001-48
 R HUGO ALVIZURI ZAPATA 96 RESIDENCIAL CAMPO GRANDE MS

LICITAÇÃO: Inexigibilidade NÚMERO: 33 SOLICITAÇÃO: PE 2576/2024 PROC. COMPRA: 113 EMISSÃO: 26.07.2024 VENCIMENTO: 26.07.2024

VALOR ORÇADO: 2.415.246,00 SALDO ANTERIOR: 76.782,81 SALDO DO EMPENHO: 3.000,00 SALDO ATUAL: 73.782,81

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SRV	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA "DJ TGB", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "3º CAMPEONATO DE SKATE E FESTIVAL HIP HOP DE NAVIRAÍ/MS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 266/2024.PROCESSO 113/2024,	3.000,0000	3.000,00

LOCAL DE ENTREGA: Total Geral

Despesa Autorizada por: *Leonardo Pires Nogueira*
 Ordenador de Despesas
 Leonardo Pires Nogueira
 Superintendente de Cultura
 Portaria n.º 273/2024

Rosângela Teixeira
 Gerente de Finanças
 PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023

Juleimara C. S. Teixeira
 CPF: 087.537.629-08
 MAT: 9089-1
 Contabilidade

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 005336/2024 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA 133920503.2.026.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDAÇÃO DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 504
--	---	----------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10106 ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA R HUGO ALVIZURI ZAPATA 96 RESIDENCIAL CAMPO GRANDE	CPF/ CNPJ 34.070.791/0001-48 MS
--	---------------------------------------

LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO 33	SOLICITAÇÃO PE 2576/2024	PROC. COMPRA 113	EMIÇÃO 26.07.2024	VENCIMENTO 26.07.2024
------------------------------	--------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 2.415.246,00	SALDO ANTERIOR 76.782,81	SALDO DO EMPENHO 3.000,00	SALDO ATUAL 73.782,81
------------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			INEXIGIBILIDADE 33/2024, CONTRATO N.º 381/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2576/2024.		

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral	3.000,00
------------------	-------------	----------

Rosineia Teixeira Emitido por:	ROSINEIA C. S. TEIXEIRA CPF: 087.537.629-08 MAT: 9089-1 Renato Napolitano CRC:11360/0-6 Contabilidade	Elayne O C Pimenta Portaria n413/23 Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por: Leonardo Pires Nogueira Superintendente de Cultura Portaria n.º 273/2024
-----------------------------------	--	---	---

Outras Informações:

Desdobramento: 06505

Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
--------------------	--

Extrato do 2º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 375/2022.

Processo nº 261 /2022 – Dispensa por justificativa nº 071 /2022

Partes Município de Naviraí e a empresa **DANIELA SILVEIRA DE SOUZA FRAGNAN - ME**.
Objeto: A liberação de fornecedor, conforme pedido e justificativa apresentada pela empresa adjudicatária junto à Gerência solicitante, bem como de acordo com o Parecer Jurídico; 1.1 Fica alterado o fornecedor do referido contrato, passando a constar como **DANIELA SILVEIRA DE SOUZA FRAGNAN - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Higinio Gomes Duarte, 835, centro, na cidade de Naviraí/MS, CEP: 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 20.231.133/0001-86.

Fundamento Legal: A rito nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr a. Tatiane Maria da Silva Morsch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº. 006 / 2021, pela Contratante.

Naviraí – MS, 17 de junho de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 126/2024**

Processo nº 295 /2022 – Pregão Eletrônico nº 130 /2022

Partes: Município de Naviraí e a empresa **R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI**.

Objeto: Fica rescindido o contrato, por razões descritas pela contratada encaminhada pela Gerência de Serviços Públicos e no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão tem fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109 / 2021 pela Contratante e o Sr. Ronaldo Otávio De Santa na, pela Contratada.

Naviraí (MS), 13 de junho de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 4º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato 244/2023**

Processo nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Parte: Município de Naviraí

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Razão Social da empresa **TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Francisco Matarazzo nº 176, Bairro: Água Branca situado no município de São Paulo-SP, CEP: 05001-100, inscrita no CNPJ/MF nº 73.193.211/0001-61 e Inscrição Estadual nº 11.397.500.00.118, passando a constar como **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Francisco Matarazzo nº 176, Bairro: Água Branca situado no município de São Paulo-SP, CEP: 05001-100, inscrita no CNPJ/MF nº 73.193.211/0001-61 e Inscrição Estadual nº 11.397.500.00.118

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante.

Naviraí – MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2024**

CONTRATO: 381/2024 – PROCESSO: 113/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 0 33/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA

OBJETO: CONTRATACÃO DA EMPRESA "ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA "DJ TGB", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "3º CAMPEONATO DE SKATE E FESTIVAL HIP HOP DE NAVIRAÍ/MS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 266/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 26/07/24 a 30/08/24

VALOR TOTAL : R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S: FUNDAÇÃO DE CULTURA - D OTACÃO : 06 .0 1.00 13.392 0503 2.0 26 – 3.3.90.3

9 . 23 .00.00 (R.6505).

ASSINAM:

LEONARDO PIRES NOGUEIRA - Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de Despesas; Conforme Decreto

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Vera Lucia da Silva**, Matrícula: 674-2 (fiscal Titular) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, Matrícula: 53-1 (Fiscal Suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/24.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 324/2024**

Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 324 /202 4, celebrado em 25 de j ulho de 202 4 . Processo nº 2 82 /202 3, Pregão Eletrônico nº 116 /202 3 . Partes Município de Naviraí e a Empresa **GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA** . Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Retificação, do Contrato, referente à:

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência deste contrato será até dia **31/12/2024**, dias contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Assina: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela Contratante, **Antônio Xavier dos Santos**, pela Contratada

Naviraí – MS, 26 de j ulho de 202 4 . Núcleo de Gestão de Contratos.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 302/2024**

Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 302 /202 4, celebrado em 25 de j ulho de 202 4 . Processo nº 2 97 /202 3 Pregão Eletrônico nº 122 /202 3 . Partes Município de Naviraí e a Empresa **GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA** . Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Retificação, do Contrato, referente à:

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência deste contrato será até dia **31/12/2024**, dias contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Assina: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela Contratante, **Antônio Xavier dos Santos**, pela Contratada

Naviraí – MS, 26 de j ulho de 202 4 . Núcleo de Gestão de Contratos.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**REPUBLICA POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação d o Relatório de Gestão - Exercícios de 2023 .

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião o rdinária realizada no dia 05 de julho de 202 4 .

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Relatório de Gestão - Exercícios de 2023 .

ONDE SE LÊ: Reunião Ordinária no dia 05 de julho de 2024.

LEIA-SE: Reunião Ordinária no dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 03 de julho de 202 4 .

Antonia Eliza de Aguiar

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA